



TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 165/2020

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 112/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 165/2020 E  
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 112/2024 QUE EN-  
TRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNI-  
CIPAL DE RONDÔNIA - CIMCERO E A EMPRESA UNI-  
CARE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

DOS DISTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44, com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº. 2836, Bairro Olaria, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76801-254, neste ato representada por **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 520.828 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 575.369.022-04, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº. 4405, apto 801, bloco 5, bairro Rio Madeira, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 78.821-331, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos a seguir elencados:

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO

Rua Padre Adolfo Rohlf, nº. 1346, bairro Casa Prata, em Ji Paraná/RO - CEP 76.907-554  
Fone (69) 3423-5221 / 3423-0401  
Email: protocolo@cimcero.ro.gov.br



**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020 e 4º Termo Aditivo de Prazo nº. 112/2024** referente a prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, urinálise, eletrólitos/eletrodo e coagulação, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

**Cláusula 2ª.** O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo nº. 165/2020, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto repasse de recursos financeiros pela prestação de serviço acima descrito.

Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega descredenciamento junto ao fabricante dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados e a impossibilidade da continuidade do cumprimento das obrigações nas condições estabelecidas.

O presente distrato se justifica pela impossibilidade de continuidade do contrato vigente firmado, conforme justificativa apresentada às fls. 1115/1120.

### DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

**Cláusula 3ª.** Todos os valores gerados pelo contrato citado, foram saldados pelo Consórcio Contratante, não restando nenhuma mensalidade pendente de quitação.

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 4ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 5ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº. 165/2020 e 4º Termo Aditivo de Prazo nº. 112/2024 restam desde já distratados.



**Cláusula 6ª.** Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 7ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRA-TANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato do Processo Administrativo n.º 1-192/2019 concernente ao presente distrato.

#### **DA VIGÊNCIA DO DISTRATO**

**Cláusula 8ª.** O presente distrato passa a produzir seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 9ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

#### **DO FORO**

**Cláusula 10ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2025.

**Maria Aparecida de Oliveira**  
Secretária Executiva  
Consórcio Público Intermunicipal

**Unicare Comércio e Serviço Ltda**  
CNPJ n.º 15.434.559/0001-44  
Contratada